



Diário Oficial Eletrônico

Ano VIII - Edição Nº 1736 | Aquidauana - MS | quinta-feira, 12 de agosto de 2021 - 9 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS.....	1
LICITAÇÕES	1
HOMOLOGAÇÕES	7
EXTRATOS	8
AQUIDAUANA PREV	9
EXTRATOS	9

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 690/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com CI nº 055/2021/RHC/SMA de 05 de agosto de 2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO			
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
155	TOMAZ GILBERTO PEREIRA (30 dias)	01/07/2020 a 30/06/2021	02/08/2021
263	ROSANGELA GONCALVES CALVIS (30 dias)	01/02/2020 a 31/01/2021	01/08/2021
17429	JOSE CARLOS PRADO FERREIRA (30 dias)	02/07/2020 a 01/07/2021	01/08/2021

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 06 de agosto de 2021.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 693/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com CI nº 055/2021/RHC/SMA de 05 de agosto de 2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
2932	ORACY DA CONCEIÇÃO LOPES CORRÊA (30 dias)	15/03/2020 a 14/03/2021	02/08/2021
6010	LELIA SOBRINHO FIGUEIREDO DE BARROS (30 dias)	10/04/2019 a 09/04/2020	28/07/2021
6010	LELIA SOBRINHO FIGUEIREDO DE BARROS (30 dias)	10/04/2020 a 09/04/2021	30/08/2021

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 06 de agosto de 2021.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº156/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 27/07/2021

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389 SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **CLAUDINEI ALMEIDA DE ANDRADE ME**, inscrita sob o CNPJ nº 00.462.645/0001-46, estabelecida na Rua Oscar Trindade de Barros, nº 458, Bairro Serraria, na cidade de Aquidauana – MS, CEP 79.200-000, telefone: 3241-2222, e-mail: claudinei.aa@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Claudinei Almeida de Andrade** com o CPF nº 661.547.901-04, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº156/2021 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 30/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**

Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**

Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**

Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**

Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**

Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**

Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**

Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**

Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**

Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**

Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**

Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de recarga de botijão de gás liquefeito de Petróleo (GLP) P-13 e P-45, através de Registro de Preços, para atender a Secretaria Municipais: Administração, Educação, Saúde, Obras, Finanças, Meio Ambiente, Produção, Cultura e Turismo, Gabinete, FEMA, Procon, Conselho Tutelar e Autarquias. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s)Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30, conforme o Termo de Referência e seus Anexos, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, zona rural e distritos de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 06 (seis) horas, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.



4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato

ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.



8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressaltados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula





9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 274.751,00 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias participantes do presente Registro de Preços são: Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

CLAUDINEI ALMEIDA DE ANDRADE -ME
DETENTORA DA ATA

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata

Testemunhas:

Luiz Henrique da Silva
CPF: 827.356.201-82

Verônica Torres Ribeiro
CPF: 064.503.051-18

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 32/2021

A Secretária Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 32/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Luiz Henrique da Silva CPF nº 827.356.201-82 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 12 de agosto de 2021

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata de Registro de Preços

Cientes:

Luiz Henrique da Silva (SEMAD)
Fiscal da Ata de Registro de Preços

João Lúcio Echeverria (SEMED)
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Patrícia Gonçalo Duarte (SESAU)
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Arivonete Camargo dos Santos (SEMOSU)





Fiscal da Ata de Registro de Preços



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/2

Processo / Ano: 156/2021 Processo Administrativo: 156/2021 **Total dos Itens Vencedores: 274.751,00**
Licitação.....: 30/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de recarga de botijão de gás liquefeito de Petróleo (GLP) P-13 e P-45, através de Registro de Preços, para atender a Secretaria Municipais: Administração, Educação, Saúde, Obras, Finanças, Meio Ambiente, Produção, Cultura e Turismo, Gabinete, FEMA, Procon, Conselho Tutelar e Autarquias.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 2030095 - VASILHAME PARA GÁS P13 C/ CARGA - Unidade: UN								
4893	CLAUDINEI ALMEIDA DE ANDRADE	SUPERGASBRAS	6,000	0,0000	208,0000	1.248,00	Venceu	1 *****
6792	SANDER DORNELES PEREIRA JUNIOR	COPAGAZ	6,000	0,0000	208,5000	1.251,00	Perdeu	2
Item.....: 2 - 4041252 - RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS P13 - Unidade: UN								
4893	CLAUDINEI ALMEIDA DE ANDRADE	SUPERGASBRAS	545,000	0,0000	95,0000	51.775,00	Venceu	1 *****
6792	SANDER DORNELES PEREIRA JUNIOR	COPAGAZ	545,000	0,0000	95,4000	51.993,00	Perdeu	2
Item.....: 3 - 4041253 - RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS P45 - Unidade: UN								
4893	CLAUDINEI ALMEIDA DE ANDRADE	SUPERGASBRAS	676,000	0,0000	328,0000	221.728,00	Venceu	1 *****



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/2

Processo / Ano: 156/2021 Processo Administrativo: 156/2021 **274.751,00**
Licitação.....: 30/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de recarga de botijão de gás liquefeito de Petróleo (GLP) P-13 e P-45, através de Registro de Preços, para atender a Secretaria Municipais: Administração, Educação, Saúde, Obras, Finanças, Meio Ambiente, Produção, Cultura e Turismo, Gabinete, FEMA, Procon, Conselho Tutelar e Autarquias.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 3 - 4041253 - RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS P45 - Unidade: UN								
6792	SANDER DORNELES PEREIRA JUNIOR	COPAGAZ	676,000	0,0000	328,3000	221.930,80	Perdeu	2

Aquidauana, Em

JHONATAN VINICIUS PEDROSO NAVARRO - - Pregoeiro(a)

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CNPJ: 03.452.299/0001-03
R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711
C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2021 - PR

Processo Administrativo: 156/2021
Processo de Licitação: 156/2021
Data do Processo: 05/07/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 156/2021
b) Licitação Nr.: 30/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/08/2021
e) Objeto da Licitação: Aquisição de recarga de botijão de gás liquefeito de Petróleo (GLP) P-13 e P-45, através de Registro de Preços, para atender a Secretaria Municipais: Administração, Educação, Saúde, Obras, Finanças, Meio Ambiente, Produção, Cultura e Turismo, Gabinete, FEMA, Procon, Conselho Tutelar e Autarquias.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CLAUDINEI ALMEIDA DE ANDRADE (4893)					
1 VASILHAME PARA GÁS P13 C/ CARGA - Marca: SUPERGASBRAS	UN	6,00	0,0000	208,00	1.248,00
2 RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS P13 - Marca: SUPERGASBRAS	UN	545,00	0,0000	95,00	51.775,00
3 RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS P45 - Marca: SUPERGASBRAS	UN	676,00	0,0000	328,00	221.728,00
Total do Fornecedor:					274.751,00
Total Geral:					274.751,00

Aquidauana, 2 de Agosto de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Processo Administrativo nº 189/2021

Pregão Eletrônico nº 20/2021 - Adendo nº 01 ao Edital

O município de Aquidauana/MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), considerando que a Administração pública, por princípio da autotutela, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las e motivado pelo pedido de impugnação feito pela empresa BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, o qual não pode ser reconhecido por estar em desacordo com o edital, porém, pela aparente relevância foi considerado como pedido de esclarecimento e após reunião com a Secretaria solicitante decidiu promover o presente adendo da seguinte forma:

No Anexo I – Termo de Referência e no Anexo VI – Proposta de preços e em quais quer outros lugares do edital.

Onde se lê:

"PICKUP 4X4 - DIESEL - CABINE SIMPLES - Veículo zero Km.

Potência Mínima 202 CV, torque mínimo 3.400 rpm, Transmissão tipo manual 6 velocidades, freios dianteiros a disco e traseiro a tambor com ABS E EBD, tração 4x4, medidas externas comprimento mínimo 5,330, entre eixo mínimo 3.080, comprimento interno da ambulância mínimo 2.310, tanque de combustível mínimo 79 l, direção hidráulica ou elétrica, pneus radiais mínimo 225/70 R 17", capacidade de carga mínimo 1.000 kg, peso em ordem de marcha mínimo 1800 kg. "

Leia-se:

"PICKUP 4X4 - DIESEL - CABINE SIMPLES - Veículo zero Km.

Ano de fabricação 2020 ou posterior. Potência mínima 195cv, torque máximo de no mínimo 40kgfm, transmissão manual de 6





velocidades, freios dianteiros a disco e traseiro a tambor com ABS e EBD, tração 4x4, medidas externas (comprimento mínimo 5.300mm, entre-eixos mínimo 3.060 mm), tanque de combustível mínimo 75 litros, direção hidráulica ou elétrica, pneus radiais 225/70 R17 ou 245/70 R16, capacidade de carga de no mínimo 1.000 kg, relação peso/potência de no máximo 11 kg/cv.

Comprimento interno da ambulância mínimo 2310 mm."

Considerando que as alterações afetarão a elaboração das propostas, altera-se a data de abertura do certame para o dia **27/08/2021** no mesmo horário e local estipulado em edital, portanto, as demais disposições do edital inalteradas, publique-se.

Aquidauana/MS, 12 de agosto de 2021.

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

Flávio Gomes Silva
Membro da CPL

Ramona Medina Ortiz
Suplente da CPL

Claudia Franco Fernandes Souza
Sec. M. de Saúde e Saneamento

Ronaldo Ângelo de Almeida
Sec. M. de Planejamento H. e Urbanismo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2021 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 36/2021**

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 27 de agosto de 2021 às 08:00 horas.

Local: Na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS.

Objeto: Contratação de serviços Técnicos Topográficos com fornecimento de software de informação geográfica para atender ao Município de Aquidauana, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Retirada do Edital: Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com

Aquidauana - MS, 11 de agosto de 2021.

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA – UASG 989021 -
MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 18/2021**

O Município de Aquidauana por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, vem por meio deste tornar público a todos os interessados a prorrogação de abertura da sessão do pregão em epígrafe que por motivo alheio ao nosso conhecimento teve uma falha na divulgação no ComprasNet.

Onde se lê:

Data do certame: 13 de agosto de 2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Objeto: Futura aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental pelo período de 12 meses, para atender pacientes em tratamento,

atendidos pelas unidades básicas de saúde do Município, Hospitais e CEM.

Retirada do Edital: Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com.

Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2021 às 09h00 (Horário de Brasília) no site www.gov.br/compras

Abertura das Propostas: 13/08/2021 às 09:00 (Horário de Brasília) no site www.gov.br/compras.

Leia-se:

Data do certame: 25 de agosto de 2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Objeto: Futura aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental pelo período de 12 meses, para atender pacientes em tratamento, atendidos pelas unidades básicas de saúde do Município, Hospitais e CEM.

Retirada do Edital: Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com.

Entrega das Propostas: a partir de 13/08/2021 às 09h00 (Horário de Brasília) no site www.gov.br/compras

Abertura das Propostas: 25/08/2021 às 09:00 (Horário de Brasília) no site www.gov.br/compras.

Aquidauana - MS, 12 de agosto de 2021.

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 110/2021 - DL Processo Administrativo: 193/2021 Processo de Licitação: 193/2021 Data do Processo: 30/07/2021 Folha: 1/1
--	--

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação neste termos:

- a) Processo Nr.: 193/2021
b) Licitação Nr.: 110/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 10/08/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO INTERNO E CALÇADA LATERAL DA ESCOLA MUNICIPAL ERSO GOMES, MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS.

					(em Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Total do Item
ANTONIO EUGENIO DA SILVA - (12)					
01- Construção DO ESTACIONAMENTO INTERNO E CALÇADA LATERAL DA ESCOLA MUNICIPAL ERSO GOMES, MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS.	UN	1,00	0,0000	32.787,52	32.787,52
Total do Fornecedor:					32.787,52
Total Geral:					32.787,52

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.007.4.4.90.51.00.00.00.00 (154) Saldo: 582,29

Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado (S), RATIFICO, HOMOLOGO e ADJUDICO o presente:

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Aquidauana/MS 10 de Agosto de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2021

EMPRESA PHARMACENTER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO





O Prefeito Municipal de Aquidauana/MS, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve, com fundamento no art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. **RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o Processo Administrativo em epígrafe destinado DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO DE CÂNCER DE COLO UTERINO E OUTRAS PATOLOGIAS CERVICAIS GINECOLÓGICAS E UROLÓGICAS, ATENDENDO O CENTRO DE ATENDIMENTO MATERNO INFANTIL E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM, GARANTINDO DESTA FORMA O DIAGNÓSTICO PRECOCE.

Dotações orçamentárias:

19.02.2.096.3.3.90.30.00.00.00.00 (139/2021)

Valor R\$ 3.709,00 (três mil, setecentos e nove reais)

Aquidauana-MS, 11 de agosto de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021

EMPRESA LEANDRO DINIZ EIRELI

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Aquidauana/MS, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve, com fundamento no art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. **RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o Processo Administrativo em epígrafe destinado AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93 EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DO PACIENTE R.S.C, POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES - AUTOS N.º 0800487-7-77.2021.8.12.0005

Dotações orçamentárias:

19.02.2.107.3.3.90.91.00.00.00.00.1031 (174/2021)

Valor R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais)

Aquidauana-MS, 11 de agosto de 2021.

EXTRATOS

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 220/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

DISTRATADO(A): GABRIELA TINGO CASACURTA

DISTRATO FORMALIZADO EM: 30/07/2021

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E GABRIELA TINGO CASACURTA.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 688/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

DISTRATADO(A): LARISSA BRITO ACOSTA

DISTRATO FORMALIZADO EM: 01/07/2021

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E LARISSA BRITO ACOSTA.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 033/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

DISTRATADO(A): CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA

DISTRATO FORMALIZADO EM: 09/07/2021

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020

PARTES:

Contratante: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI (ME)

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro, do Contrato Administrativo nº 092/2021, originado do Pregão Presencial nº 017/2020, previsto no artigo 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, conforme requerido pela empresa ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI (ME).

Item	Descrição	Qnt.	Valor Licitado	Valor Reequilibrado
			Unitário	Unitário
131	Papel sulfite A4 cx. com 10 resmas	122	R\$ 169,99	R\$ 209,00

O valor reservado da diferença para o referido aditivo é de **R\$ 4.759,22 (quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos)**.

Fica alterada a cláusula quarta do contrato que passa a ter a seguinte redação:

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 30.595,00 (trinta mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no inciso 65, II, alínea “d”, da lei nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 11 de agosto de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL

Contratada: ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI (ME) - REP. MAURO MAYER DA SILVA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 945/2021.

ADESÃO Nº 10/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2021.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO.

Contratada: ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA-EPP.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para Academia ao ar Livre nas Praças, Santa Terezinha, Vila Icaray e Distrito de Cipolândia, Através da Adesão á Ata de Registro de Preço nº





160/2020 referente ao Pregão Presencial nº 049/2020, Processo Compra nº 1496/2020 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte- MT..

VALOR: R\$ 74.951,28 (Setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte oito centavos)

DOTAÇÃO: 17.01.2.080.4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000

DATA DO EMPENHO: 02/08/2021.

ASSINANTES: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal, Ronaldo Ângelo de Almeida - Secretário M. de Planejamento e Urbanismo e Alair Souza da Penha – Contador.

Aquidauana - MS, 12 de Agosto de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 524/2021

CELEBRADO EM: 12/07/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): GABRIELA RONDINA DORTE DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Fisioterapeuta, concedendo-lhe 20% de adicional de insalubridade, em substituição a Licença Prêmio da servidora do quadro efetivo Maria aparecida Raimundo Ferreira (Portaria nº 474/2021 DOEM nº 1.671/2021), lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento designando-a para prestar serviços na Saúde do Trabalhador.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias, a contar de 12 de julho de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.297/2013 ficando estimado em R\$ 15.164,00 (quinze mil cento e sessenta e quatro reais) a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 1.784,00 (um mil setecentos e oitenta e quatro reais), referente aos serviços prestados nos mês de julho/2021, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

b) R\$ 2.676,00 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais), referente aos serviços prestados nos mês de agosto/2021, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.02 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Fundo Municipal de Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002/3.1.90.11.00.00.00.00.01.0014 /3.1.90.11.00.00.00.00.01.0031 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA e GABRIELA RONDINA DORTE DE OLIVEIRA.

INVESTIMENTOS Nº 003/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018.

FIRMADO EM 04/08/2021

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA E CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aquidauana – Aquidauana Prev.

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

FICA acrescida ao valor original do contrato (003/2018) a importância de R\$16.440,24 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), que a prorrogação do contrato se manterá pelo valor inicial, sendo corrigido pela variação do IGPM/FGV, conforme acordado entre as partes.

RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente termo aditivo será de 12 (doze) meses, compreendido no período de 11/08/2021 a 10/08/2022, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLAUSULA TERCEIRA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: GILSON SEBASTIÃO MENEZES p/Contratante – EDUARDO BALCONI NAKAMURA p/contratada.

AQUIDAUANA PREV

EXTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM

